



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Para obtenção da Autorização Ambiental que se trata de Transporte de Carga Perigosa – ATCP, em atendimento às exigências legais do Decreto Estadual nº 3.644/2009, serão exigidos os seguintes documentos:

Observação: Essa Autorização Ambiental para Transporte de Cargas Perigosas é válida somente para limites municipais, caso o produto seja transportado por mais de um Município a licença para o transporte deve ser obtida junto ao NATURATINS.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- **Requerimento Geral** para Autorização Ambiental para Transporte de Cargas Perigosas com o código da licença que está sendo solicitada, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- **Formulário de Caracterização** – ATCP - assinado pelo proprietário e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional (modelo Secretaria de Planejamento Regulação Habitação e Meio Ambiente);
- Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) *no caso de pessoa física*; e Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, *no caso de pessoa jurídica*;
- Quando tratar-se de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para requerer Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional – TO, bem como fotocópia autenticada dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF/MF) e comprovante de endereço;
- Cópia da publicação do pedido da ATCP no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986;
- Croqui de acesso e localização para empreendimentos rurais;
- Anuência do Município em relação ao empreendimento (Uso e Ocupação do Solo);
- Apresentar documentação que comprove a legalidade do uso da área para o empreendimento ou atividade objeto do Licenciamento Ambiental, seja **escritura pública, comprovação de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, autorização do proprietário, certidão de inteiro teor** ou afins;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do requerente;
- Estudo ambiental contendo todas as informações sobre a atividade de acordo com seu termo de referência;
- Plano de Emergência da Empresa transportadora devidamente detalhado com ART, visando a operacionalização do mesmo, em caso de acidentes;
- Termo de Responsabilidade da Transportadora dos Resíduos (assinado pelo responsável e com registro de firma);
- Cópia da Licença de Operação (LO) da Empresa Geradora da Carga/Resíduo;
- Cópia da Licença de Operação (LO) da Empresa Receptora da Carga/Resíduo;

Rua Murilo Braga, nº 1887,
Centro, Porto Nacional, To
Fone (63) 3363-6000
www.portonacional.to.gov.br





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- Cópia digital em CD da relação das placas dos veículos utilizados no transporte;
- Cópia dos comprovantes de treinamento específico dos motoristas contratados e autônomos que prestam serviços à empresa;
- Mapa com a rota preferencial, informando as principais vias utilizadas para o transporte.
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado;
- Cadastro ativo do responsável técnico pela atividade, se for o caso, no Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental de acordo com Decreto nº 335 de 16 de março de 2018, do município de Porto Nacional.

OBSERVAÇÕES:

-Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.

-De acordo com a Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, a documentação solicitada fica dispensada de autenticação ou reconhecimento de firma, desde que seja apresentada documentação original para comparação, inclusive de assinatura, ou que o documento seja assinado perante agente administrativo, para que o mesmo possa atestar a sua autenticidade.

-A qualquer momento da análise, a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.